



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.487/2002

**DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA E ÀS VIAS
PÚBLICAS LOCALIZADAS NA
COMUNIDADE DOS VARGAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça e as vias públicas sem denominação, localizadas na Comunidade dos Vargas, passam a denominar-se:

- I – Praça da Igreja - **Praça Augustinho Teopompos Ferreira**
- II – Rua Principal - **Rua Geralda de Almeida Ferreira**
- III – Rua que liga a Rua principal à Praça da Igreja – **Rua Clarindo Ribeiro de Castro**

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à **COPASA, CEMIG, TELEMAR e EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2002.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal